LEI Nº 07/72

A Câmara Municipal de Ipameri' decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o limite da quantia de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), mediante contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil ou qualquer outro estabelecimento de crédito, para aquisição de três (3) tratores, com os seus respectivos implementos, a fim de ser executado o projeto 05 - aquisição de Patrulha Motomecanizada, do Programa 03 - Recursos Naturais e Agro-Pecuários, previsto no vigente Orçamento e objeto de nº I do Art. 2º da Lei nº 02/72, de 02/05/72 que criou o serviço de Agricultura.

Art. 2º - O empréstimo previsto no art; anterior constituir-se-há em receita de capital - Operações de Crédito do Código 2.2.0.00 da dotação de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), consignada no código 4.1.3.0 - equipamento e instalações, tudo, de vigente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 1972.

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE PARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO